



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34 www.limeiradooeste.mg.gov.br



Rua Pernambuco, 780 – Centro - Fone: (34) 3453-1700/1732/1711 – CEP 38295-000

Ofício nº 129/2019-GP

Limeira do Oeste-MG, 19 de Junho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor

José Rodrigues Barbosa-Presidente.

Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG.

Assunto: Encaminha os Projetos de Leis 10,11 e 12/2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Cordiais cumprimentos. Venho através deste encaminhar a Vossa Excelência os Projetos de Leis nºs. 10, 11 e 12/2019 e suas respectivas mensagens visando à apreciação e aprovação.

Na certeza da atenção dispensada, prevaleço-me do momento para reiterar meus sinceros protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO

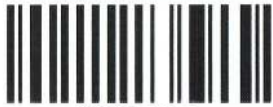
Prefeito Municipal

SAPL. 69/2019



Câmara Municipal de Limeira do Oeste - MG - Limeira do Oeste - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

COMPROVANTE DE PROTOCOLO



000161

Autenticação: 02019/06/19000161

Número / Ano

000161/2019

Data / Horário

19/06/2019 - 11:15:18

Assunto

Encaminha Projetos de Lei nº 10, 11 e 12/2019.

Interessado

Pedro Socorro do Nascimento - Prefeito

Natureza

Administrativo

Tipo Documento

Ofício

Número Páginas

1

Comprovante emitido por

Helen



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34 www.limeiradooeste.mg.gov.br



Rua Pernambuco, 780 – Centro - Fone: (34) 3453-1700/1732/1711 – CEP 38295-000

Mensagem ao Projeto de Lei nº. 11/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustres Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei nº 11/2019 que: **“ALTERA O LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ESTABELECIDO NO ARTIGO 7º, DA LEI Nº 836/2018, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE/MG PARA O EXERCÍCIO DE 2019, BEM COMO PREVISTO NO INCISO II, DO ART.12, DA LEI Nº 817/2018, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019”.**

É de se esclarecer que o percentual estipulado nas Leis mencionadas na ementa do projeto, não é suficiente para empenhar as despesas efetuadas junto as Secretarias Municipais neste exercício financeiro, bem como reparos em guias de sarjeta, construção do almoxarifado na Farmácia Popular, aquisição de medicamentos e equipamentos junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esclarecemos ainda que existem vários projetos e procedimentos licitatórios em andamento e que necessitam de suplementações orçamentárias.

Sendo assim, a análise, discussão e aprovação do presente Projeto de Lei é sem sombra de dúvida do interesse de todos os munícipes, razão pela qual solicita que seja votado e aprovado, em regime de urgência, possibilitando ao Município cumprir com suas obrigações legais.


PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34 www.limeiradooeste.mg.gov.br



Rua Pernambuco, 780 – Centro - Fone: (34) 3453-1700/1732/1711 – CEP 38295-000

PROJETO LEI N°. 11, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

“ALTERA O LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ESTABELECIDO NO ARTIGO 7º, DA LEI N° 836/2018, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE/MG PARA O EXERCÍCIO DE 2019, BEM COMO PREVISTO NO INCISO II, DO ART.12, DA LEI N° 817/2018, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019”.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o limite para abertura de créditos suplementares estabelecido no artigo 7º, Lei nº 836/2018 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Limeira do Oeste/MG para o exercício de 2019, bem como previsto no inciso II, do art.12, da Lei nº 817/2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento) da despesa fixada no orçamento financeiro do corrente exercício.

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Limeira do Oeste-MG, 18 de Junho de 2019.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal